



Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2012-2016 número 82 – 03 de junho de 2015

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 37ª Reunião Ordinária no dia 03 de junho de 2015 e considerando:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Municipal 10.157 de 15 de maio de 2007;
- O Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90;

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população;

Considerando o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando esclarecimentos prestados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando relatórios emitidos pela Câmara Técnica de Finanças, Contabilidade e Auditoria;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Relatório Da Prestação De Contas Do Centro De Especialidades Odontológicas Referente a 16.09.2014 À 31.12.2014 – RCPD – Rede De Cuidados À Pessoas Com Deficiência, com as seguintes ressalvas:

1. Após análise da documentação e esclarecimentos dos técnicos da SMS, a Comissão percebeu que há necessidade de Treinamentos e Orientações em Planejamento para que a Equipe de Referência Técnica em Saúde Bucal;
2. Criar mecanismos de controle mais efetivo do estoque de materiais odontológicos nas Unidades;
3. Melhorar a comunicação, principalmente no que diz respeito aos Memorandos enviados, monitorando de perto o seu atendimento ou respostas efetivas em relação às demandas do Setor de Saúde Bucal, pois a falta de insumos para o tratamento dentário adequado afeta diretamente o usuário;



4. Aprimorar os processos de tomadas de preços e ou licitações no sentido de agilizar a aquisição dos insumos;
5. Atender e cumprir as metas e indicadores exigidos na Portaria 2940(que portaria é essa e que ano? Federal, Estadual ou Municipal?) (esta tem os procedimentos Portaria 1464/2011 de 24/06/2011 e Resolução SES/MG 4605/2014 de 17/12/2014) para que o Usuário não fique prejudicado com o corte dos repasses por falta de cumprimento da metas mínimas exigidas na referida Portaria.
6. Não usar o Pequeno Caixa com recurso do CEO, para comprar materiais e insumos odontológicos para a Atenção Básica, pois este é exclusivo para atender os seguintes serviços:
7. Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico de3 detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menos dos tecidos moles e duros; Edodontia; Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Genilda de Almeida Brito

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologa a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde

Marco Túlio Azevedo Cury

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 3623/2015